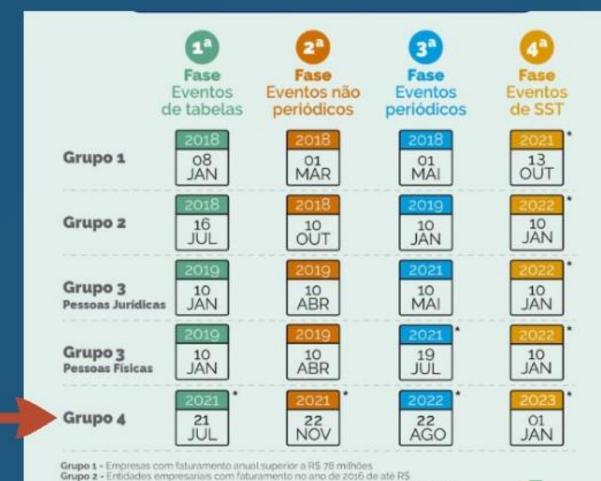
#### AULA DE E-SOCIAL











78.000.000.00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional. Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa fisica.

fexceto domestico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações infernacionais





# **As Tabelas**

S-1000

S-1005

S-1010



- 7. Órgãos públicos
- 7.1. Se a natureza jurídica do declarante for da Administração Pública Federal (naturezas 101-5, 104-0, 107-4, 116-3 ou 134-1) o campo {nrInsc} deve ser preenchido com o CNPJ completo, ou seja, com 14 posições. Nos demais casos, deve ser informado o CNPJ com 8 posições.
- 7.2. O campo {cnpjEFR}, referente ao EFR deve ser preenchido com o número do CNPJ da União, Estado, Distrito Federal ou Município ao qual se vincula o órgão declarante. Esse campo é de preenchimento obrigatório para declarantes com natureza da administração pública.
- 7.3. O eSocial permite que as informações dos órgãos públicos vinculados a um mesmo Ente Federativo sejam transmidas com S-1000 próprio ou como estabelecimento (S-1005) vinculado a outro S-1000, conforme exemplos adiante:

CNPJ	NATUREZA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL
05.893.631/0001-09 (EFR)	1244	Município de Guajará-Mirim
04.058.475/0001-90	1066	Câmara Municial de Guajará-Mirim
16.464.981/0001-68	1201	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim



- 11. Órgãos Públicos
- 11.1. Os órgãos públicos da administração direta, autárquica ou fundacional podem cadastrar estabelecimentos com CNPJ igual ou diferente da raiz (8 posições) da inscrição do órgão público informado no evento S-1000. No caso de CNPJ de raiz diferente, o estabelecimento deve pertencer ao mesmo EFR, definido no campo {cnpjEFR} do evento S-1000. Ressalte-se que os CNPJ de raízes 82 diferentes da constante no evento S-1000, que forem informados neste evento, devem enviar apenas o evento S-1000 e a informação relativa à situação "sem movimento".
- 11.2. Os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito da administração direta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios devem ser informados neste evento quando forem unidade pagadora de benefícios no âmbito de entes públicos, para que sejam identificados no evento S-1207.



Prazo de envio: este evento deve ser enviado antes dos eventos relacionados à remuneração do trabalhador, quais sejam, os eventos S-1200, S-1202, S-1207, bem como antes dos eventos S-2299 e S-2399, que referenciam rubricas pagas na rescisão.

Tipo de rubrica	Conceito	
1 - Vencimento, provento ou pensão	Valor pago ao trabalhador que integra ou não a base de cálculo da contribuição previdenciária, do imposto de renda retido na fonte ou do FGTS  Valor deduzido do montante pago ao trabalhador  Valor não pago como provento nem descontado do trabalhador, mas que pode ser base de cálculo de tributos ou do FGTS, bem como valores que devam constar na folha de pagamento, mas que não influenciam o valor líquido. Exemplos: saláriomaternidade pago pelo INSS, remuneração que seria devida durante afastamento para serviço militar obrigatório, benefícios previdenciários de natureza acidentária, valor relativo a plano de saúde, seguro de vida, alimentação e outros.	
2 - Desconto		
3 – Informativa		
4 – Informativa dedutora	Valor não pago como provento nem descontado do trabalhador, mas que pode reduzir alguma base de cálculo de tributos ou do FGTS. Exemplo: dedução de dependente na apuração do imposto de renda da pessoa física.	



- 9. Órgãos Públicos
- 9.1. Para órgãos públicos no preenchimento do Grupo "dadosLotação", devem ser prestadas as informações do FPAS com o Código [582] e de Códigos de Terceiros [0000] conforme a Tabela 4 do eSocial. Essas informações são necessárias para cálculo de contribuições do RGPS, quando devidas, e também para o cadastro dos órgãos de fiscalização. Nesse caso, a correta informação da lotação 96

tributária impede que sejam calculadas as contribuições sociais destinadas a outras entidades e fundos.



#### **Eventos Não Periódicos**

S-2200

S-2205 S-2206

S-2299

S-2300

S-2306

S-2399

S-2230

S-2231

S-2298

S-2400

S-2405

S-2410

S-2

S-2416

S-2418

# S-2200 - Cadastramento Inicial

- 22.1. Este evento deve ser utilizado por órgãos públicos em relação aos trabalhadores celetistas, estatutários, militares ou trabalhadores que sejam regidos por legislação específica do Ente Federativo, por exemplo os mandatos eletivos vinculados ao RGPS (categoria 303), servidores temporários (categoria 306) e etc.
- 25. Cargos comissionados
- 25.1. Em caso de contratação de trabalhadores para exercerem cargos comissionados, regidos pela CLT, mas sem incidência de FGTS, por decisão judicial, o trabalhador deve ser informado vinculado à categoria 101. O declarante deve cadastrar o processo no evento S-1070 e criar rubricas específicas para informação de remuneração desse trabalhador, indicando o código de suspensão de incidência de FGTS.



#### Regra de Validação S-2200

Quem informar nesse evento? REGRA\_COMPATIB\_CATEG\_EVENTO

A utilização do evento S-2200 só é permitida para as categorias de trabalhadores [101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 301, 302, 303, 306, 307, 309, 310, 312].



#### S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

Conceito: este evento registra as alterações de dados cadastrais do trabalhador, tais como: documentação pessoal, escolaridade, estado civil etc. Deve ser utilizado tanto para empregados/servidores, inseridos através do evento S-2200, quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego cujas informações foram enviadas originalmente através do evento específico de S-2300.

#### S-2206 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

9.1. Quando houver mudança de regime previdenciário, os órgãos devem enviar este evento para informar a referida mudança no campo {tpRegPrev} de cada um dos vínculos dos servidores afetados.

Da mesma forma, este evento deve ser encaminhado quando houver qualquer outra alteração nas condições contratuais, tais como: local de trabalho, tipo de segregação de massa, indicativo de teto do RGPS, recebimento de abono permanência.



#### S-2299 - Desligamento

Conceito: são as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador do declarante.

Quem está obrigado: todo declarante que tenha encerrado o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor. Este evento também é utilizado para informar a transferência de um trabalhador para outro declarante, com a continuidade do vínculo (exemplos: sucessão trabalhista, grupo econômico).

Prazo de envio: o prazo é até 10 dias a contar data do desligamento, sendo que na contagem é excluído do dia do desligamento. No caso de desligamento por transferência ou por mudança de CPF do empregado, o prazo é até o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento. Em relação aos estatutários, o prazo de envio desse evento é o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento.



#### S-2299 - Desligamento -Nos Orgãos Públicos

15.1. O grupo [verbasResc] não deve ser informado para servidores estatutários, independentemente do seu regime previdenciário. As verbas rescisórias devidas a esses servidores devem ser informadas nos eventos S-1200 ou S-1202, conforme o correspondente regime previdenciário.

15.2. Este evento deve ser utilizado também para informar redistribuição ou remoção (em caso de alteração do órgão declarante) de servidor estatutário, categorias (301, 302, 303, 306, 307 e 309), devendo o campo {mtvDeslig} ser preenchido com os códigos [29 ou 37] da "Tabela 19 – Motivos de

Desligamento". Nesse caso, no grupo [sucessaoVinc] deve ser informado o CNPJ do sucessor no campo {nrInsc}.

15.3. Os desligamentos de servidores estatutários e de empregados públicos, decorrentes de aposentadorias devem ser informados neste evento, indicando os códigos [38 ou 39] da Tabela 19 no campo {mtvDeslig}.

15.4. A vacância de cargo público de servidor estatutário em razão de posse em outro cargo inacumulável deve ser informada por intermédio deste evento, indicando o código [25] no campo {mtvDeslig}. Havendo a recondução do servidor ao vínculo de origem, devem ser observados os procedimentos descritos no evento S-2298.

17. Empregado celetista vinculado a RPPS

17.1. No caso de empregado celetista vinculado a RPPS, para fins de recolhimento de FGTS, não há necessidade de serem enviadas informações de remuneração que constitui base de cálculo do FGTS em rubricas informativas, bastando serem enviadas normalmente as verbas rescisórias do empregado.

#### S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário - Início

Conceito: este evento é utilizado para prestar informações cadastrais relativas a trabalhadores que não possuem vínculo de emprego/estatutário com o declarante e a estagiários.

Quem está obrigado: o empregador/órgão público, órgão gestor de mão de obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e a cooperativa, quando utilizarem mão de obra dos seguintes trabalhadores, sem vínculo de emprego ou estatutário e o concedente de estágio:



#### Regra de Validação S-2300

O evento S-2300 é permitido apenas para as categorias de trabalhadores [201, 202, 304, 305, 308, 311, 313, 401, 410, 501, 701, 711, 712, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902, 903, 904, 906].



# S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário - Alteração Contratual

Conceito: são as informações utilizadas para a atualização dos dados contratuais relativos aos trabalhadores que não possuem vínculo emprego/estatutário com o declarante.

Quem está obrigado: o declarante que utiliza mão de obra de trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário informando no evento S-2300.

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à ocorrência da alteração



#### S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário - Término

Conceito: são as informações utilizadas para o encerramento da prestação de serviço do trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário.

Quem está obrigado: o declarante que deixar de utilizar mão de obra de Trabalhador sem vínculo de emprego/estatuto, cujo envio da informação no evento S-2300 for obrigatório.



#### S-2230 Afastamento Temporário

Conceito: evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos trabalhadores, por quaisquer dos motivos elencados na "Tabela 18 – Motivos de Afastamento" do eSocial, bem como eventuais alterações e prorrogações. Caso o empregado/servidor possua mais de um vínculo, é necessário o envio do evento para cada um deles.



#### **Notas**

	31		Obrigatória, nos casos em que o afastamento de trabalhadores cujo (codCateg) for igual a [301] ou [307]. Não deve ser enviada nos demais casos
г			

https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocialnt-05-2022-html/tabelas.html#01

#### Órgãos públicos

12.1. Os códigos 5 (Afastamento/licença de servidor público prevista em estatuto, sem remuneração) e 10 (Afastamento/licença de servidor público prevista em estatuto, com remuneração) só devem ser utilizados para informação de afastamento em relação aos quais não há código específico na tabela 18 do eSocial. Por exemplo, o afastamento motivado por doença não relacionada ao trabalho de servidor público, embora previsto em estatuto próprio, deve ser informado com o código 3, e não com o 10.



# 10. Afastamento ocorrido durante Cessão/Exercício de trabalhador em outro Órgão

- 10. Afastamento ocorrido durante Cessão/Exercício de trabalhador em outro Órgão
- 10.1. Nos casos em que o afastamento não tem repercussão na folha de pagamento, apenas o cessionário é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento.
- 10.2. Nos casos em que o afastamento tem repercussão na folha de pagamento e:.
- a) o cessionário tiver o ônus total da remuneração, apenas ele é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento;
- b) o cedente tiver o ônus total da remuneração, apenas ele é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento;
- c) a responsabilidade pela folha de pagamento for compartilhada entre cedente e cessionário, ambos são responsáveis pela prestação da informação relativa a esse afastamento.



# S-2231 – Cessão/Exercício em outro Órgão

Conceito: evento utilizado pelo cedente, declarante do vínculo de origem do trabalhador, para informar a cessão/exercício de trabalhador em outro órgão, bem como eventuais alterações e prorrogações. Caso o trabalhador possua mais de um vínculo, é necessário o envio do evento para cada um deles. Quem está obrigado: o declarante cedente do trabalhador, toda vez que o trabalhador for exercer a sua atividade em outro declarante tendo a existência do ato de cessão ou não.

Prazo de envio: o evento de cessão ou exercício em outro órgão deve ser informado nos seguintes prazos:

- a) Deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da sua ocorrência.
- b) Para os servidores de regime jurídico estatutário vinculados ao RPPS devem ser observados os prazos previstos na legislação específica.



# Informações adicionais: 1. Assuntos gerais

- 1.1. Esse evento só pode ser utilizado por empregadores identificados por CNPJ.
- 1.2. Não é permitido informar no mesmo evento o início e o término da cessão ou exercício de trabalhador em outro órgão. Nesse caso é preciso o envio de um evento para informar o ínicio e de outro para informar o término.
- 1.3. O declarante deve indicar as informações da data de início da cessão ou exercício em outro órgão, o CNPJ do cessionário e a responsabilidade pelo pagamento da remuneração do trabalhador.
- 1.4. Caso o declarante tenha informado no campo (respRemun) o valor "S" e o evento de remuneração do trabalhador cedido não for informado em relação a uma determinada competência pelo próprio declarante, o sistema permite o fechamento da folha, mas retorna um alerta quando do recebimento do evento S-1299.
- 1.5. Os declarantes que encaminharam afastamento por cessão mediante utilização do evento S2230 com o {codMotAfast} = [14] podem manter esse afastamento até que ocorra seu encerramento ou que seja necessário o envio de informação de início de afastamento do trabalhador por outro motivo, como por exemplo, doença ou férias. Nesse caso, deve ser informado o término do afastamento por cessão (S-2230) e enviado este evento (S-2231), com data de início no dia seguinte ao término já referido.



# S-2298 – Reintegração/Outros provimentos

#### 5. Órgãos Públicos

5.1. No caso de reversão, recondução de servidor estatutário, de reinclusão de militar, bem como de outras formas de efetivo restabelecimento de vínculo, inclusive são aplicadas as mesmas regras de reintegração.



#### S-2400 – Cadastro de Beneficiários – Entes Públicos

Concerto: são as informações relativas ao cadastro dos beneficiários, previdenciários ou não, de todo e qualquer benefício pago pelos entes federativos, diretamente com recursos do tesouro, ou por seus RPPS, incluindo os beneficiários das complementações de beneficios do RGPS, das aposentadorias e pensões graciosas, reserva, reforma e pensões de militares e aposentadorias e pensões dos parlamentares.

Quem está obrigado: todos os órgãos públicos que administrem benefícios, previdenciários ou não, no mês de referência, exceto os efetuados pelo INSS.

Prazo de envio: deve ser transmitido antes do envio de qualquer evento periódico ou não periódico relativo ao beneficiário e, ainda, conforme os seguintes prazos:

a) para os benefícios iniciados até o dia anterior ao inicio da obrigatoriedade dos eventos não periódicos, o prazo é o definido em ato normativo;

b) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da data de concessão do benefício concedido após o início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário ou antes da transmissão de qualquer outro evento relativo a esse beneficiário.

## S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos

Conceito: é o registro das alterações de dados cadastrais dos beneficiários, tais como: endereço, estado civil, contato. O evento deve ser informado sempre que ocorrerem mudanças nos dados informados relativos aos beneficiários, exceto CPF.

#### S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Público

Conceito: são as informações relativas ao cadastro dos benefícios, previdenciários ou não, pagos pelos RPPS ou pelos entes federativos diretamente.

Quem está obrigado: todo órgão público que administre algum dos benefícios existentes na "Tabela 25 – Tipos de Benefícios" do eSocial.



#### Nota S-2410

- 1.6. As complementações de benefícios do RGPS, estabelecidas de acordo com a lei de cada ente, conforme códigos do Grupo 7 da Tabela 25, devem ser informadas no campo {tpBeneficio}.
- 4. Sucessão de órgão administrador de benefícios
- 4.1. No caso de sucessão de órgão concedente de benefício, o órgão sucessor deve preencher os campos conforme segue:
- a) Campo {indSitBenef}: preencher com [2] Benefício transferido de outro órgão;
- b) Campo {dtIniBeneficio} preencher com a data do início do benefício pelo órgão sucedido;
- c) Campo [cnpjOrgaoAnt] do grupo [sucessaoOrgao]: preencher com o CNPJ do órgão sucedido;
- d) Campo {nrBeneficioAnt} do grupo [sucessaoOrgao]: preencher com o número do benefício no órgão sucedido;
- e) Data da transferência {dtTransf} do grupo [sucessaoOrgao]: preencher com a data em que ocorreu a transferência do benefício do órgão sucedido para o sucessor. Essa data deve ser o dia imediatamente posterior à informada no evento S-2420 pelo órgão sucedido.



#### S-2416 – Alteração do Cadastro de Benefícios – Entes Públicos

Conceito: este evento registra as alterações no benefício, tais como: periodicidade de pagamento, tipo ou duração do benefício.

2.2. Havendo término da suspensão, não deve ser enviado o evento S-2418 (Reativação de benefício) e sim o próprio S-2416 com o campo {indSuspensão} preenchido com [N] e, se for o caso, deve ser enviado o evento S-1207 para a informação dos proventos e pensões devidos durante o período da suspensão.



## S-2418 - Reativação de Benefícios

Conceito: são as informações de reativação, em sentido amplo, do benefício previamente cessado pelo Órgão Público. Integram o conceito de reativação, para fins do eSocial, todos os atos que restabelecem os direitos do beneficiário tornando sem efeito a cessação.

- 1.2. Para a prestação da informação referida no item anterior, o órgão pode adotar dois procedimentos:
- a) Os valores devidos podem ser informados no grupo [infoPerAnt] no evento 5-1207 do mês em que a efetiva reativação ocorreu.
- b) Os valores devidos podem ser informados mediante o envio do evento S-1207 relativo a cada uma das competências abrangidas pelo período devido. Para tanto, há necessidade do envio prévio do evento S-1298 relativo a cada uma dessas competências.
  - 1.3. Para a reativação de benefícios cuja cessação ocorreu antes da implantação do eSocial, deve ser enviado previamente o evento S-2410 com o grupo [infoBenTermino] preenchido.
  - 1.4. Este evento não deve ser utilizado para informação de término de suspensão. Tal situação deve ser informada por meio do envio do evento S-2416.



## S-2418 - Reativação de Benefícios

Conceito: são as informações de reativação, em sentido amplo, do benefício previamente cessado pelo Órgão Público. Integram o conceito de reativação, para fins do eSocial, todos os atos que restabelecem os direitos do beneficiário tornando sem efeito a cessação.

- 1.2. Para a prestação da informação referida no item anterior, o órgão pode adotar dois procedimentos:
- a) Os valores devidos podem ser informados no grupo [infoPerAnt] no evento 5-1207 do mês em que a efetiva reativação ocorreu.
- b) Os valores devidos podem ser informados mediante o envio do evento S-1207 relativo a cada uma das competências abrangidas pelo período devido. Para tanto, há necessidade do envio prévio do evento S-1298 relativo a cada uma dessas competências.
  - 1.3. Para a reativação de benefícios cuja cessação ocorreu antes da implantação do eSocial, deve ser enviado previamente o evento S-2410 com o grupo [infoBenTermino] preenchido.
  - 1.4. Este evento não deve ser utilizado para informação de término de suspensão. Tal situação deve ser informada por meio do envio do evento S-2416.



### S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos -Término

Conceito: são as informações utilizadas para a cessação da obrigatoriedade de pagamento dos benefícios.

- Assuntos gerais
- 1.1. No caso de cessação de um benefício devem ser prestadas as seguintes informações: identificação do benefício (CPF+número de benefício), bem como o motivo de cessação constante da "Tabela 26 Motivos de Cessação de Benefícios" do eSocial e a data do fim do benefício.
- 1.2. As verbas devidas no mês da cessação devem ser informadas no evento S-1207. O pagamento respectivo deve ser informado no S-1210 com o campo {tpPgto} do grupo [infoPgto] preenchido com [6] Pagamento de benefícios, conforme apurado em {dmDev} do S-1207.
- 2.1. Este evento também é utilizado para informar a transferência da responsabilidade da administração de um benefício de um órgão para outro.





S-1207

S-1210



# S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Conceito: São as informações da remuneração de cada servidor/militar no mês de referência. Este evento deve ser utilizado para os servidores filiados ao RPPS ou Regime Militar.

#### Nota

- Pagamento a trabalhadores não constantes no RET
- 3.1. A categoria 313 deve ser utilizada para os casos de necessidade de informação de valores devidos a servidores públicos não vinculados ao órgão e que exerçam atividade de instrutoria, capacitação, treinamento, curso ou concurso, que não se configurem como prestação de serviço de contribuinte individual, ou de servidor público convocado para proferir parecer técnico ou prestar depoimento. Por exemplo, pagamento de diárias, ajuda de custo, gratificação por encargo etc.
- 3.2. A categoria 311 é utilizada para informação de valores devidos a Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral não vinculados ao órgão.



### S-1207 – Benefícios – Entes públicos

Conceito: São as informações referentes aos valores devidos a beneficiários, segurados ou não, no mês de referência, abrangendo:

- a) Aposentadorias, pensões e demais benefícios concedidos aos segurados dos RPPS;
- b) Aposentadorias e pensões especiais e/ou graciosas concedidas pelos entes federativos por força de legislação específica;
- c) Complementação de aposentadorias e pensões concedidas pelo RGPS; e
- d) Proventos e pensões concedidas aos militares, parlamentares e dependentes.
- 1. Assuntos gerais
- 1.1. Neste evento deve ser informado o identificador do beneficiário {cpfBenef} já existente no evento S-2400, o identificador do benefício {nrBeneficio} e os demonstrativos com os valores devidos



# S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

Conceito: são as informações prestadas relativas aos pagamentos feitos a trabalhadores, com ou sem vínculo empregatício. Aplica-se também aos benefícios pagos por entes públicos.



#### S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

Conceito: destina-se a informar ao Ambiente Nacional do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração. Nesse momento são consolidadas todas as informações prestadas nos eventos S-2299, S-2399 e S-1200 a S-1270. A aceitação deste evento pelo eSocial, após processadas as devidas validações, conclui a totalização das bases de cálculo relativas à remuneração dos trabalhadores e às demais informações de fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias e as devidas a outras entidades e fundos, possibilitando a integração e o envio dos débitos apurados para a DCTFWeb.



# Documentação Técnica



